CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, na forma do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Pomba em R$7.866.796,00 (Sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º A Receita total do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	464.586,00
Receita Patrimonial	73.044,00
Receita de Serviços	24.263,00
Transferências Correntes	6.015.568,60
Outras Receitas Correntes	97.334,40
	6.674.796,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	205.000,00
Transferências de Capital	987.000,00
	1.192.000,00

Total da Receita Estimada	**7.866.796,00**

Art. 3º A despesa total do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	431.500,00
	431.500,00

02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	131.665,50
02.02 – Secretaria Municipal de Governo	130.887,00
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.296.847,60
02.04 – Secretaria Municipal de Educação	1.886.132,10
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	1.426.902,50
02.06 – Secretaria Municipal de Obras	1.776.218,80
02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura	340.352,50
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	113.671,00
02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.581,00
02.10 – Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	97.898,00
02.11 – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	216.140,00
	7.435.296,00
Total da Despesa Fixada	**7.866.796,00**

b) **Classificação Funcional:**

01 – Legislativa	431.500,00
04 – Administração	913.219,10
06 – Segurança Pública	6.000,00
08 – Assistência Social	113.671,00
09 – Previdência Social	407.661,00
10 – Saúde	1.426.902,50
11 – Trabalho	1.880,00
12 – Educação	1.886.132,10
13 – Cultura	216.140,00
15 – Urbanismo	1.292.646,20
17 – Saneamento	382.526,60
18 – Gestão Ambiental	18.581,00
20 – Agricultura	340.352,50
22 – Indústria	4.160,00
23 – Comércio e Serviços	70.500,00
24 – Comunicações	11.540,00
26 – Transporte	101.046,00
27 – Desporto	27.398,00
28 – Encargos Especiais	214.440,00
99 – Reserva de Contingência	500,00
	7.866.796,00
Total da Despesa Fixada	**7.866.796,00**

c) Despesa Segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.529.187,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.750.169,00
	6.279.356,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	1.372.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	214.440,00
	1.586.940,00
– Reserva de Contingência	500,00
	500,00
Total da Despesa Fixada	**7.866.796,00**

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Rio Pomba, 31 de dezembro de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.

GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia", e no quadro próprio da Câmara Municipal. Rio Pomba, 31 de dezembro de 2003.

Ramon Macnaco de Oliveira
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL RIO POMBA